



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VOLUME IV

Nº

0454/2019

Assunto: _____

Interessado: COREN-SC

Assunto: OE 18. PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.

PARECER DE CONSELHEIRA Nº 260/2019

PAD: 454/2019 – Prestação de Contas Coren-SC – Exercício 2018

CONSELHEIRA RELATORA: ROSANGELA GOMES SCHNEIDER

Senhor Presidente,

Senhoras Conselheiras e Senhores Conselheiros,

1-DAS PRELIMINARES

Recebi, através da Portaria nº 55 1/2018, para vistas aos autos, análise e emissão de parecer a ser apreciado pelo pleno do Cofen nº, conforme Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421 de 15 de fevereiro de 2012; os processos administrativos 0454/2019 - Prestação de Contas do Exercício 2018 do Coren-SC e o 0813/2017 - Coren-SC: Proposta Orçamentária Anual - Exercício 2017 e respectivas Reformulações Orçamentárias, com 04 volumes contendo de 01 a 621 páginas o primeiro e 01 volume contendo de 01 a 145 páginas o segundo, todas devidamente numeradas e rubricadas.

2-HISTÓRICO

Em 30 de outubro de 2017 o Coren-SC, no sentido de cumprir o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen-Coren-s aprovado pela Resolução nº 340/2008 , o Coren-SC encaminha o Ofício nº 576/ 2017/GAB/ Coren-SC (fl. 02), contendo a Proposta de Orçamento-Programa 2018, na 558ª Reunião Plenária de 17 de outubro de 2017 é aprovada a Decisão Coren/SC nº 17/2017 9 (fl. 07), que corrobora o valor de R\$ 14.900.000,00 e autoriza o Presidente da Autarquia a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% das despesas fixadas no orçamento, para homologação (fls. 5 e 6). Prerrogativa prevista no artigo 2º, & 5º da Resolução Cofen nº503/2016.

Às folhas 08 a 22, encontra-se a Proposta Orçamentária 2018.

No Parecer nº 012/2016, a Controladoria Geral do Coren-SC observa conformidade da proposta orçamentária, exceto quanto ao citado no item 4.3.1., O Regional fixou os valores da conta "Transferências Corrente" a título de repasse de cota-parte em R\$ 3.650.000,00 (fls. 23 a 31) e no Parecer nº 089/2017, a Divisão de Controle Interno afirma que a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 apresentada pelo Coren-SC está apta para homologação (fls. 33 a 38).

Os extratos das Atas 554° e 561° ROP-s que aprovaram e a documentação relativa a reformulação orçamentária ocorrida no âmbito do Coren-SC cujos valores não interferiram no montante global do orçamento do Regional constam às folhas 57 a 68.

O Ofício n° 111/2018/COREN-SC encaminha ao Cofen, documentação relativa a alteração do Orçamento-Programa 2018 do Coren- SC (fls. 69 a 72), no Parecer n° 03/2018 da Controladoria Geral do Coren-SC a referida alteração foi considerada regular nos aspectos administrativos, financeiros, contábeis e orçamentários, pelos procedimentos adotados pelo Coren-SC (fls. 73 e 74) e no Memorando Controladoria n° 138/2018 considera apta para homologação a Decisão Coren-SC n°003/2018 (fls. 75 e 76). A referida decisão que dispõe sobre a suplementação orçamentária para o exercício de 2018 do Coren-SC foi apreciada e aprovada sua homologação na 500°ROP do Cofen (fl. 78). O Extrato de Ata da 500° ROP se encontra na folha 79. A Decisão Cofen n° 0069/2018 homologa a Decisão Coren-SC n° 003/2018 (fl. 80) e o Ofício n° 0974/2018/GAB/PRES Cofen encaminha ao Coren-SC a Decisão Cofen n° 069/2018 para conhecimento e providências (fl. 81 e 82).

Em cumprimento do disposto no artigo 4° da Resolução Cofen n° 503/2016, o Coren-SC encaminha Ofício n° 387/2018/GAB/Coren-SC ao Cofen a documentação relativa a reformulação orçamentária aprovada na sua 566° ROP, cujos valores não interferiram no montante global do orçamento do Regional (fls. 86 a 96 V).

A Decisão Coren/SC 12/2018 de 21 de agosto de 2018 autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Coren/SC para o exercício de 2018 no valor de R\$ 540.000,00. Após as alterações, o valor do orçamento para o corrente exercício ficou de R\$ 15.573.105,82 (fl. 126 F e V).

Às folhas 122 e 123 tem-se o Parecer 07/2018 - Controladoria Geral do Coren/SC que com base na análise sobre a documentação apresentada, considera a regularidade dos procedimentos adotados pelo Regional sob seus aspectos administrativos, financeiros, contábeis e orçamentários e opina pela aprovação da Suplementação orçamentária ao Orçamento Programa 2018 do Cores/SC.

Em Memorando Controladoria n° 366/2018 considera apta para homologação a Decisão Coren-SC 12/2018 e recomenda ao Regional a adequação de sua programação financeira ao novo valor do orçamento (fls. 128 e 129).

A Decisão Cofen n° 0117/2018 homologa a Decisão Coren-SC n° 12/2018 (fl. 133).

No Ofício N° 559/2018/GAB/Coren-SC encaminha documentação complementar solicitada no Ofício 2161/18/GAB/PRES (fls. 139 a 142).

O PAD 0813/2017 foi apensado ao PAD 0454/2019, referente a Prestação de Contas do Exercício 2018 do Coren-SC por solicitação do Sr. Leziel Alves Lopes, Chefe da Divisão de Auditoria do Cofen no Memorando N° 051/2019 (fl. 144).

Em Ofício N° 107/2019/GAB/Coren-SC é encaminhada ao Cofen a Prestação de Contas de 2018 em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução Cofen n°504/2016, a documentação exigida na Prestação de Contas do Coren/SC relativa ao exercício 2019 e o Relatório de Fiscalização do ano de 2018, nos moldes da Resolução Cofen n° 598/2018 (fls. 0001 a 0389).

Dos documentos apresentados, destaco os seguintes:

- Relatório Anual de Atividades do Exercício 2018 que apresentou as principais atividades executadas durante o ano, que na Conclusão do Comitê de Controles Internos do Coren-SC, com base nas informações trazidas ao seu conhecimento considera que as atribuições e responsabilidades, assim como os procedimentos relativos a avaliação e monitoramento dos riscos legais estão bem definidos e continuam sendo praticados de acordo com as orientações superiores. O Comitê identificou inconformidades e emitiu recomendações às áreas para melhoria nas ações e serviços do Regional (fls. 0283 a 0289);
- Parecer N° 01/2018 do Comitê de Controles Internos que aponta pela Regularidade das contas do ano - exercício de 2018, nos termos das informações prestadas no Relatório Anual do Comitê de Controles Internos (fl. 290);
- Parecer PC 001/2019 da Controladoria Geral do Coren-SC que, com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, inerente à prestação de Contas Anual do Exercício de 2018, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido por meio da Resolução Cofen n° 540/2016 e cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, MCASP- 7ª Edição, bem como nos demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema Cofen/Coren-s (fl. 0291 a 0317);
- Portaria Coren-SC N° 169 de 13 de setembro de 2018 que designa a Assessora Executiva Marlete Barbosa Borges como responsável pelo acompanhamento e controle patrimonial do Coren-SC (fl. 356);
- Parecer Opinativo Coren-SC N° 001/2019 do Conselheiro Relator Jerry Schmitz opina pela regularidade da prestação de contas do exercício de 2018 do Coren-SC (fls. 0382 a 0385);
- Relatório Anual da Fiscalização (fls. 0386 e 0387) e a
- Ata da 110ª Reunião Extraordinária da Plenária do Coren-SC que aprovou por unanimidade a Prestação de Contas Exercício de 2018 e determina o envio da decisão ao Cofen para homologação até dia 28/02/2019 (fls. 0388 e 0389).

O Ofício N° 1136/2019/GAB/PRES do Cofen notifica o Coren-SC das irregularidades apontadas pela Divisão de Auditoria Interna no Memorando N° 106/2019 (fl. 396) e solicita o cumprimento desta notificação (fl. 402).

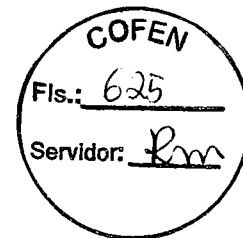
O Coren-SC no Ofício N° 208/2019/GAB/Coren-SC encaminha planilha de verificação das peças obrigatórias da Prestação de Contas Anual/2018, com os apontamentos da Divisão de Auditoria do Cofen com as devidas justificativas e esclarecimentos (fls. 408 F e V).

A Controladoria Geral do Cofen no PC 03/2019 constata o cumprimento das determinações exigidas com exceção das inconformidades descritas no mesmo (fls. 413 a 438).

A Divisão de Auditoria Interna do Conselho Federal de Enfermagem no Memorando N° 184/2019 solicita ao Regional Catarinense que apresente justificativas, notas explicativas e/ou documentação complementar sobre as inconformidades a fim de permitir sua análise



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



conclusiva da prestação de contas e recomenda o encaminhamento do relatório PC nº 03/2019 para auxiliar o Regional no entendimento das solicitações (fls.439 e 440).

Em resposta ao Ofício Circular nº 005/2019, o Regional encaminha ao Cofen o Ofício Nº 323/2019/GAB/Coren-SC com a cópia do relatório de Gestão 2018, devidamente aprovado pelo Tribunal de contas da União e publicado no Portal da Transparência do regional (fls. 4 47 a 587).

No Ofício Nº 0016/2019/Controladoria/Coren-SC o Regional esclarece e apresenta documentação complementares constantes no resumo do relatório PC 03/2019 (fls. 589 a 595).

O Sr. Luis Antonio Mendes dos Santos, da Divisão de Auditoria Interna do Cofen no Relatório Complementar - PC 03/2018-Coren-SC, analisa as justificativas do Coren-SC em relação as inconformidades enumeradas no referido PC (fls. 600 a 613).

O Parecer Cofen-AUD Nº 047/2019-Prestação de Contas Anual da lavra do Sr. Leziel Alves Lopes, que após analisar as justificativas apresentadas pelo Conselho Regional de enfermagem de Santa Catarina, considera a prestação de contas do Coren-SC de 2018 Regular com Ressalvas por não sanar as inconformidades verificadas no Relatório Técnico (fls. 614 a 619).

O Controlador-Geral do Cofen Sr. José Carlos Teixeira no Certificado de Auditoria Nº PC 19/2019 opina, em face do que foi analisado em 2018, que a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada REGULAR, com as recomendações destacadas no referido certificado, que deverão constar de quadro específico do Relatório de Gestão a ser encaminhado ao TCU em 2019 - "RECOMENDAÇÕES EMANADAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO" (FL. 620 F e V).

3-CONCLUSÃO

Considerando a análise dos autos;

Considerando os documentos e Pareceres elaborados por órgãos de controle interno do Cofen/Coren-SC;

Sou favorável a aprovação da Prestação de Contas Anual do Coren-SC no exercício 2018 como **REGULAR** e que sejam emitidas as recomendações ao Regional.

Este é o parecer

Brasília 11 de outubro de 2019.

Rosângela Gomes Schneider
Rosângela Gomes Schneider
Conselheira Federal
COREN- RS 42185

GESTÃO 2018-2021

DESPACHO
518ª Reunião Ordinária de Plenário

Ref. ao Processo Administrativo nº 454/2019

Apreciado na 518ª Reunião Ordinária de Plenário.


Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 260/2019, que se manifesta favorável à aprovação da Prestação de Contas do Exercício 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina como **Regular, com recomendações**.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para elaboração de Decisão de homologação, bem como para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2019.




Nadia Mattos Ramalho
COREN-RJ nº 31.516
Vice-Presidente – COFEN

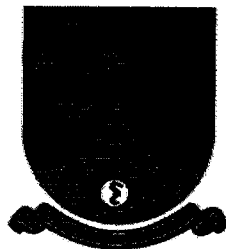
RECEBIDO EM:
Brasília/DF, 24/10/19 às 15h 23
Georgiane
Secretaria Geral Cofen

**ATA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09h30min., reuniram-se
2 na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09
3 – Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início
4 da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente,
5 Sr. Lauro César de Moraes - Primeiro-Secretário, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus -
6 Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro
7 Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Sr.
8 José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Ronaldo
9 Miguel Beserra, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra.
10 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes também, na
11 Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de
12 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro
13 Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana Claudia de Jesus Santos, Sr. José Antônio da
14 Costa. Estiveram presentes ainda, o Presidente do Coren-RS, Sr. Daniel Menezes de Souza.; e
15 o Vice-Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira. **Item 01:** [...]. **Item 32:**
16 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2019 - OE 18. COREN-SC: PRESTAÇÃO DE**
17 **CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.** Sra. Rosangela Gomes Schneider realiza a leitura do seu
18 Parecer de Conselheira nº 260/2019 que, considerando a análise dos autos e os documentos e
19 Pareceres elaborados pelos órgãos de Controle Interno do Coren-SC e Cofen, manifesta-se
20 favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas Anual do Conselho Regional de
21 Enfermagem de Santa Catarina no exercício de dois mil e dezoito, como regular, e que sejam
22 emitidas as recomendações ao Regional, conforme apontadas pela Divisão de Auditoria
23 Interna e Controladoria Geral do Cofen. Durante a apresentação do Parecer Sr. Antônio
24 Marcos Freire Gomes retorna ao Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a
25 prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada com recomendações, por
26 unanimidade, conforme, Parecer de Conselheiro nº 260/2019. [...]. Tendo sido a matéria
27 deliberada em Mesa presidida pela Vice- Presidente – Nadia Mattos Ramalho, no dia 16 de
28 outubro de 2019, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato
29 que é cópia da Ata e vai assinado por:


NADIA MATTOS RAMALHO
COREN-RJ Nº 31516
Vice-Presidente
Gestão 2018-2021


LAURO CESAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário
Gestão 2018-2021



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra



DECISÃO COFEN Nº 0163/2019

Aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, como regular, com as recomendações do Parecer de Conselheiro nº 260/2019.

A Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da 518ª Reunião Ordinária de Plenário, o Parecer de Conselheiro nº 260/2019, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 0454/2019;

DECIDE:


Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, como regular, com as recomendações do Parecer de Conselheiro nº 260/2019.


Art. 2º O Regional deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

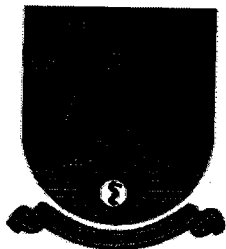
Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se

Brasília, 25 de outubro de 2019.


NÁDIA MATTOS RAMALHO
COREN-RJ Nº 31516
Vice-Presidente


LAURO CESAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



OFÍCIO Nº 3176/2019 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 0454/2019

Brasília, 25 de outubro de 2019.

À Senhora
Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren-SC

Senhora Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências, cópia da Decisão Cofen nº 0163/2019, que aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, como regular, com as recomendações do Parecer de Conselheiro nº 260/2019.

2. Informamos que, conforme art. 2º da Decisão Cofen nº 0163/2019, compete ao Regional a publicação de sua norma no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Coren.

Atenciosamente,


NÁDIA MATTOS RAMALHO
COREN-RJ Nº 31516
Vice-Presidente

Anexos: Certificado de Auditoria PC 19/2019, Parecer Cofen AUD nº 047/2019 - Prestação de Contas Anual, Decisão Cofen nº 0163/2019, Parecer de Conselheiro nº 260/2019.

Re: OFÍCIO COFEN Nº 3176/2019 E A DECISÃO COFEN Nº 163/2019

Secretaria Geral Cofen

ter 05/11/2019 11:11

Para: COREN-SC <priscila.nascimento@corensc.gov.br>;

Cco: Millena Cláudia de Oliveira Dias <millena.dias@cofen.gov.br>;



📎 1 anexos (296 KB)

DEC. 163-2019.pdf;

Bom dia, Senhora Presidente,

Reencaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, a Decisão Cofen Nº 163/2019 com as duas assinaturas.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

GEORGEANNE SENA

Auxiliar Administrativo - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem

Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909

Cel. (61) 99608.5554

De: Secretaria Geral Cofen

Enviado: segunda-feira, 28 de outubro de 2019 16:56:07

Para: COREN-SC <priscila.nascimento@corensc.gov.br>

Assunto: OFÍCIO COFEN Nº 3176/2019 E A DECISÃO COFEN Nº 163/2019

Boa tarde, Senhora Presidente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen Nº 3176/2019 e a Decisão Cofen Nº 163/2019

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

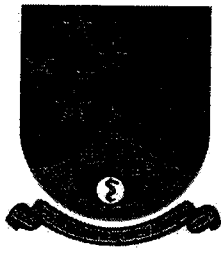
PABLO CARVALHO

Estagiário - Secretaria Geral

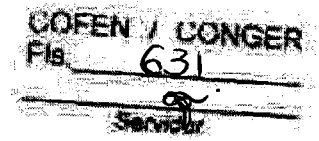
Conselho Federal de Enfermagem

Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909

Cel. (61) 99608.5554



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



DESPACHO

Brasília, 05 de novembro 6de 2019.

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 622/628 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

José Carlos Teixeira
Controlador-Geral - COFEN



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo intitulado “Coren-SC – Prestação de Contas do Exercício de 2018”.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo Coren-SC, a prestação de contas referente ao ano de 2018 e que tal prestação de contas foi considerada “regular com ressalvas e recomendações” (fls. 622/625). Considerando a comunicação ao Regional (fls. 629), a elaboração de Decisão (fls. 628) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 518ª ROP (fls. 626) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0454/2019 contendo 4 (Quatro) volumes, com folhas numeradas de 1 a 632, incluindo este termo e PAD 813/2017 apenso, com folhas numeradas de 1 a 146 .

Brasília-DF, 28 de Novembro de 2019.


Pablo Silvestre

Leziel Alves Lopes
Chefe da Divisão de Auditoria
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior
Chefe da DETEC